

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATADO: **Adriano A. Luz Centro Educacional EPP** estabelecido à Rua Uruguaiana, 72, na cidade de Santo André – estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 17.003.380/0001-10, por seu representante legal que assina abaixo.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONTRATO

1.1. Os **CURSOS LIVRES** mantidos pelo CONTRATADO, com duração prevista de 01 dia a 6 meses, são: Técnica de Aplicação de Injetáveis, Cálculo e Diluição de Medicamentos, ECG – Eletrocardiograma, Curativos, APH e Primeiros Socorros, Cuidador de Idosos, Lactarista, Portaria, Berçarista, Copeira Hospitalar, Densitometria Ossea, Bombeiro Civil, Vacinação, Aux. Laboratório e Análises Clínicas, Prevenção de Combates a Incêndio para Porteiros e Coleta de Sangue e Materiais Biológicos.

1.2. O presente contrato é constituído na data da matrícula e tem duração até o término do curso contratado.

1.3. O CONTRATANTE poderá matricular-se em qualquer um dos cursos relacionados no item 1.1, devendo assinalar sua pretensão e disponibilizar os documentos necessários para a matrícula, a saber: ficha de matrícula, RG, CPF e Comprovante de Residência.

1.4. É atribuição exclusiva e de inteira responsabilidade do CONTRATADO o planejamento e a orientação técnica sobre a prestação de serviços no que se refere à orientação didático-pedagógica, calendário, carga horária e corpo docente e administrativo, sendo vedada qualquer espécie de ingerência por parte do CONTRATANTE.

1.5. Ao efetuar a matrícula o CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo com as normas pedagógicas, administrativas e disciplinares do CONTRATADO, inclusive das sanções possíveis em caso de não obediência das mesmas.

1.6. Na hipótese de não se atingido o número mínimo de matrículas para o curso escolhido, o CONTRATANTE poderá optar pelo cancelamento de sua matrícula com a devolução de todos os valores pagos ou a opção por matricular-se em outro curso oferecido pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 O CONTRATANTE pretende matricular-se no curso de \_\_\_\_\_ , no período \_\_\_\_\_ , com início previsto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Horário: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na seguinte condição:

Parcelas	Valor de cada parcela	Desconto	Total do Curso

Recibo N° \_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

2.2 O valor previsto no item 2.1 referem-se exclusivamente à prestação de serviço decorrente da carga horária constante do plano de curso definido pelo CONTRATADO e cujo CONTRATANTE fez sua opção de matrícula.

2.3 O vencimento das parcelas dar-se-á no dia \_\_\_\_\_ de cada mês, sendo que o atraso no pagamento implica na incidência de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV.

**2.4 O não comparecimento do CONTRATANTE às atividades ora contratadas não o exime do pagamento das parcelas ora ajustadas, que deverão ser pagas integralmente. CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLÊNCIA**

3.1 Em caso de inadimplência, o CONTRATADO poderá optar pela cobrança do débito através de departamento jurídico próprio ou terceirizado, ficando desde logo ajustados honorários de 20% sobre os valores em aberto.

3.2 **Caso o CONTRATANTE desfrute de algum desconto, a inadimplência sem justificativa de qualquer das parcelas implica no cancelamento do referido desconto com a obrigação de quitação de toda a diferença de valores inclusive das parcelas eventualmente já quitadas.**

3.3 Em caso de inadimplência o CONTRATADO poderá optar pela rescisão do contrato com a efetiva suspensão da prestação do serviço, sem prejuízo da cobrança dos valores em aberto.

**3.4 Desde logo o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO, em caso de inadimplemento das obrigações, a proceder a inscrição do nome do devedor no Serviço de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, § 2º da lei 8.078/90.**

**CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

A) por inadimplência por parte do CONTRATANTE, caracterizada pelo não pagamento de qualquer parcela vencida;

B) por desligamento do CONTRATANTE, em caso de indisciplina ou conduta que infrinja o regulamento do curso ou cláusula deste contrato.

4.2 Em todos os casos fica o CONTRATANTE obrigado a quitar a totalidade do valor financeiro objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais danos causados em quaisquer dependências do CONTRATADO, estando o mesmo isento de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos materiais ou morais que venha a sofrer o CONTRATANTE em suas dependências.

5.4 O CONTRATADO não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos, levados ao estabelecimento do CONTRATADO, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS**

6.1 O CONTRATANTE declara conceder a CONTRATADA, o direito de utilizar sua imagem, em jornais, agendas, outdoor, folder, site, comerciais de TV e demais meios de divulgação, fotografias ou filmagens que registrem sua participação em sala de aula, dependências escolares, eventos escolares de caráter social, cultural, religioso ou desportivo, promovido pela CONTRATADA ou por instituições congêneres, respeitando os valores da Educação Cristã, sem que caiba AO CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

Elegem o foro da comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

Assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RETIRADA DE CERTIFICADO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SALUTE

\_\_\_\_\_  
Aluno ou responsável Financeiro

\_\_\_\_\_  
Testemunha RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha RG: